



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360 - MINAS GERAIS

268

LEI Nº 943, DE 19 DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Campos Elíseos-AMBACE.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais aprova, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Campos Elíseos-AMBACE, devidamente reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 903, de 02 de maio de 1991, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, constante de 01 (um) terreno urbano, localizado nesta cidade, na Av. 101, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), na quadra formada pelas Ruas 92 e 94, Avenida 101 e Beco do Cantinho, cadastrado sob o nº 01.03.012.0132.001, havido por compra a Lacidir Pereira da Silva, medindo 20,00 metros de frente para a Avenida 101; 20,00 metros aos fundos; do lado direito, 15,00 metros; e finalmente do lado esquerdo, 15,00 metros; com benfeitorias constantes de uma casa residencial, de tijolos, telhas francesas, piso de cimento, com instalação de água, luz e esgoto, com 77,70m² de construção, tudo conforme matrícula 12228, devidamente registrado no livro nº 2, fls. 12228, nº 01, em 28 de dezembro de 1990, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se ao funcionamento da sede social da donatária e será gravado com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de vinte (20) anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - Para efeito de baixa junto ao Serviço de Patrimônio Público dá-se ao presente bem o valor de Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

auditoria



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

269

CEP 38360 - MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 943, DE 19 DEZEMBRO DE 1991.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis (MG), aos 19 de dezembro de 1991.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal